

**LEI MUNICIPAL Nº 4667, DE 17/03/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 5040, DE 16/03/2020**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) a título de recomposição salarial e 0,92% a título de ganho real, a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio-alimentação.

Art. 3º. Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de março de 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / 2º VICE-PRESIDENTE VINICIO JOSE SCARANO  
PEDROSO / VEREADOR SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE